



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4321**

**Presidente da Mesa Diretora:** Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Subsídios e verbas de representação do prefeito, vice-prefeito, secretários e vereadores de Montes Claros

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 27/07/1993

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 24, de 30/07/1993. Atualiza a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 12      **Posição:** 51      **Número de folhas:** 04

# RESOLUÇÃO N° 24

Espécie: PL  
Categoria: Subsídio  
Or.: 12  
Ordem 51  
nº fls.: 02



DE 30.07.93

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 24/93

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Atualiza a remuneração dos Vereadores

Caixa

## MOVIMENTO

1 Recebido em 27.07.93

2 À Com. de Leg. e Justiça em 27.07.93

3 Aprovado no regime  
de economia - 29.07.93

4 Passeio - 30.07.93

5 Aprovado - 30.07.93

6 Regresse-se -

7

8

9

10



# Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N° 24, DE 30 DE JULHO DE 1993.

---

Atualiza a remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica atualizada a remuneração mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros (MG), com efeito retroativo a 1º ( primeiro ) de julho de 1993, passando a mesma a ser de Cr\$ 114.338.522,00 ( cento e quatorze milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros ).

Artigo 2º - A atualização de que trata o artigo anterior procede-se com base no INPC ( Índice Nacional de Preços ao Consumidor ) dos meses de maio e junho de 1993.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento da Câmara , em vigor.

Artigo 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º ( primeiro ) de julho de 1993.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de julho de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira  
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Euatáquio Gomes  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Atualiza a remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica atualizada a remuneração mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros (MG), com efeito retroativo a 1º ( primeiro ) de julho de 1993, passando a mesma a ser de Cr\$ 114.338.522,00 ( cento e quatorze milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros ),

Artigo 2º - A atualização de que trata o artigo anterior procede-se com base no INPC ( Índice Nacional de Preços ao Consumidor ) dos meses de maio e junho de 1993.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento da Câmara, em vigor.

Artigo 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º ( primeiro ) de julho de 1993.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de julho de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira

Presidente

Vereador Antônio Eustáquio Gomes

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE Legislação  
EM 29 DE JULHO DE 1993  
PRESIDENTE

E' lei - cultural

*H*

*and  
ouvidoria*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
EM 29 DE JULHO DE 1993  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE  
EM 29 DE JULHO DE 1993  
PRESIDENTE